

PREÇOS 055/2017 20/2017

Pregão Presencial Nº 018/2017

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços, neste ato representada por seu titular, Sra CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.684, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato representada neste ato por seu titular Sr. MÁRIO STELLA CÁSSA LOUZADA, brasileiro, divorciado, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 958.713.767-87 e da Carteira de Identidade sob nº 755.116 SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.691, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES -ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Srª MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.685, de 02/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDEF - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público militar aposentado, portador do CPF nº 903.912.687-91 e da Carteira de Identidade sob RG nº 575225-ES, designado pelo Decreto Municipal nº 26.689 de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - ÓRGÃO PARTICIPANTE, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº. Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada Interinamente neste ato pelo Srº JOSÉ SANTIAGO DE LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 465.451.077-04 e do Documento de Identidade nº 02648666990 DETRAN/ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 27.234, de 19/09/2017, SECRETARIA - SEMAG DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 525.327.807-97 e da Carteira de Identidade sob RG nº 2.223.805 -SSP/PR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.690, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por sua titular Srª FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, musicista, portadora do CPF Nº 003.544.187-93 e da Carteira de Identidade sob RG nº 798393 -ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.687, de 01/01/2017, CONTROLADORIA INTERNA DE GOVERNO - CIG -ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. HENDERSON DE SOUZA CASSA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF Nº 090.385.487-29 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1746681 SPTC/ES, nomeado pelo SECRETARIA MUNICIPAL Decreto Municipal n° 26.904, de 28/05/2017, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de

Fls.1/12

Rua Brahim António Seder, nº 96 - 3º andar - Cent Cachoeiro de Hapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel : 28 3135 5382 |

www.cachoernoles.gov.br



Preços neste ato representada por seu titular, o Sr. RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 053.828.477-38 e da OAB/ES nº 13.460, nomeado através do Decreto Municipal nº 26.677, de 01/01/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 018/2017**, sob o protocolo nº 1- 10.820/2017 e Processo de Compra 021/2017, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado pela empresa **VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº14.024.944/0001-03, com sede na Rua Rodovia Governador José Sette, Nº 20, Galpão 01, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-200, representada pelo Sócio Srº JOÃO EDUARDO HERTEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 1.771.964 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 094.696.117-48, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

COTA PRINCIPAL

ltem	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
10	Feijão Tipo 1 Preto Novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	Sabor Brasil	KG	23.237	R\$ 3,19	R\$74.126,03
22	Feijão Tipo 1 Vermelho Novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	Berger	KG	12.597	R\$ 4,19	R\$ 52.781,43

2.2. Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

Fls.2/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeirges.gov.b



- 2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar. facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por forca legal devam acompanhá-lo.

2.6. DO CADASTRO DE RESERVA

2.6.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 018/2017, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014. os seguintes fornecedores:

	romecedor CNPU		Representante Legal	Informaç	ões para contato (te	elefone, e-mail)
Item	Produto	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Servicos Internos - SEMASI.
- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

CIG - Controladoria Interna de Governo

ww.cachoero.eslab

- 3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta, anuência do Órgão Gerenciador e do Compromitente.
- 3.4. Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 🗸 3º andar Cachoeiro de Itapemfrim - ES - CEP 29.300-060 7el: 28 3155 5382

Fls.3/12



- 3.7. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditorio, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:
- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do objeto;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do objeto;
- e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Executar a entrega de produtos de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- i) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- j) Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- k) A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos produtos ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- I) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;
- m) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria requisitante;
- n) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações da entrega do objeto licitado utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

Fls.4/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 Cachoeiro de Itapemirjm - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeiro



- **5.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- **5.3.** A entrega do objeto licitado será gradativa e proporcional às necessidades do órgão solicitante, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, conforme informações contidas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5**. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

ンピノ Fls.5/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - dº andar - Cent Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeiro.es.jgdv.b



- **7.6.** É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.
- 7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.8.1.** Deverá ser realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em atenção ao Decreto Municipal nº 24.267/2014, Art. 12, inciso X.
- 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- **7.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Registro de preco poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.2.** O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.2 − O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público:
- b) A pedido do compromitente.

√√ ∫ ∫ Fls.6/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 39 andar - Cei Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060

Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeiroesgal.br



- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- **8.3.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
- **8.4.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual; e/ou
- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.
- 9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.
- 9.3. Fica facultada a assinatura de contrato para as aquisições cujos valores não ultrapassem R\$80.000,00. Neste caso, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento.
- 9.3.1. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93
- **9.3.2.** A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- **9.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

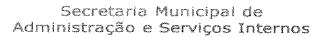
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Na emissão das Notas Fiscais, **o FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

, OT

Fls.7/12

www.cachoeirg.es.bov.br





- 10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários:
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS):
- c) Fazenda Estadual:
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Fornecimento e nota de empenho.
- 10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 10.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas:
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas:
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio:
- e) de representante:
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

www.cachoeiro.es.gdy

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

Fls.8/12

Rua Brahim Antónjó Seder, nº 96 – 3º andari – Centro Cachoeiro de Itapemicim - ES - CEP 29.300-060 *Tel.: 28 3155 5382*



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos é o órgão gerenciador do Registro de Preços.
- 11.2.O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta Ata de Registro de Preços será feito por servidor indicado formalmente pelo(s) titular(es) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização da entrega dos produtos contratados.
- 11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **11.4.** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Compromitente, no que concerne ao fornecimento dos produtos, à execução da Ata de Registro de Preços e as implicações próximas ou remotas, perante a Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- a) Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:
- I não celebrar o Contrato;
- II deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V não mantiver a proposta;
- VI se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.
- c) Multa nos seguintes casos:
- I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Fls.9/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeiro/es.gov.br



- d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:
- I Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- 12.2. A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista , contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.
- 12.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:
- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".
- 12.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 12.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 12.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:
- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. e:
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Fls.10/12

Rua Brahim Antônio-Seder, ho 96 - 30 gndar Cachosiro de Itapemirim - ÉS - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeirocestolybr



12.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
- **13.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de de de la de de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

> CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

MÁRIO STELLA CÁSSA LOUZADA Secretário Municipal de Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

> RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Municipal de Defesa Social

> > Fls.11/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cagnoeiro.es.gov.br



LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA Secretário Municipal de Obras Interino

ROBERTSON VAVLADÃO DE AZEREDO Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA Secretária Municipal de Cultura

> HENDERSON DE SOUZA CASSA Controlador Interno de Governo

JOÃO EDUARDO HERTEL JUNIOR Sócio do Fornecedor

TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome

República Federativa do Brasil



COMARCA DE VITÓRIA

CARTÓRIO NASCIMENTO

Saint-Clair José do Nascimento A

Saulo Souza Nasciments
SUBSTITUTO

VIANA - ESR SANTO TEL.: (27) 3255-1925 / 3336-8349

LIVRO:125

FOLHAS:96

3255-1525 Vlana - Ý

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e um días do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017), em Cartório, sito na BR-262, Km 7,5, Bairro Guaritas, Viana, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.024.944/0001.03, com sede à Avenida Governador José Sette, nº 20, Depósito (Galpão), Bairro Santana, Cariacica, ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32201580477, em 20/07/2011 e última alteração arquivada sob o nº 20166219525, em 23/01/2017, conforme Certidão Simplificada, emitida em 23/01/2017 pela JUCEES, representada neste ato na pessoa de seu Sócios Administradores LUCIANO GIUBERTI SARTORIO, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 1.950, Aptº 602, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, natural de Linhares-ES, filho de Luiz Carlos Tofano Sartorio e de Luzia Giubert Sartorio, nascido aos 14/11/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.571.425-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.908.747-56 e RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 1950, Aptº 602, Itaparica, Vila Velha, ES, natural de Linhares-ES, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e de Luzia Giuberti Sartório, nascido aos 14/05/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.179.772-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.516.697-57, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela Outorgante me foi dito através de seus representantes que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: WANDERSON GILIARD CAETANO PIRIS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua K, nº 40, Bairro Campo Belo, Cariacica, ES, natural de Vitória-ES, filho de Waldyr Caetano Piris e de Izolina Vergilia Piris, nascido aos 22/11/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.580.220-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.380.997-60, a quem confere poderes especiais para representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas ou autarquias, inclusive quaisquer estabelecimentos bancários desta Federação e/ou instituições financeiras, com fim de transigir, impugnar, renunciar o exercício de recursos, requerer editais, cartas convites, tomadas de preços e concorrências públicas, pregões presenciais, expressar lances verbais, assinar contratos de fornecimentos, receber pagamentos diversos, assinar propostas comerciais, assinar contratos de fornecimento, declarações para habilitação em licitação, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pela representante da outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. ASSIM DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgou, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o Art. 626, do Código de Normas da Egregia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado - Vigente. Eu, (a) Saint-Clair José do Nascimento, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e/raso. Em testo (sinal público) da verdade. (a) Saint-Clair José do Nascimento. (a) Sócio Administrador I/VOIANO GIUBERTI SARTORIO - Sócio Administrador RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO. EU, Substituto, que a fiz trasladar, nesta mesma Em Testernunho

Saulo Souza Nascimento

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024604.SFE1730.00624

Emolumentos: R\$ 40,03 Taxas: R\$ 10,03 Total: R\$ 50,06

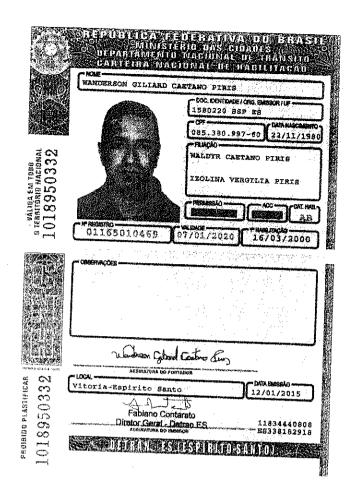
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

da GARETORIO NASCIMENTO Tabélionale e Registros Civil

Substituto SUBSTITUTO

Saulo Sousza industrianento
ESCRENTATE
Claudina dos Sentos
Marcos Sento de Oliveira
Nelcane Sento de Oliveira
Meris Zilnes Murari Nascimento
Fone:3386-8349 / 3255-1925

NOW. BR 257-KM 7,5 - GOTTHUS VISNA-EY



	Macro feetage the state				omenicals: ()	
	Software Society Commission Commission Commission Commission				W. C.	
	consistent property contributions of a recognistic				To the second se	
	Letteran, milit Living schools are posser after all concursion					
	sterio de apresidam no como aperta composição sanco as					
,	professional content of the content	Nice Const), (.	173,75481	[8.5.2.52 18.5.2.52	RS 51350 W
	Nagara					
	Venetal, es is toes de lipidios de 80%, em entrargera esta					
	professional and an action of the second sec				2	
	national of some of explanals. Vetabale and and are	of the latest and the			av amelidada	
	javez-	Neser.	- NP	La Essa	253.6	RS 3 col 2.00
	# - A & .					
	forth one seemstelms will controlly an about the an				a Taranana	
	$c_{\rm S}$ (excited) to the manager $(c_{\rm S})$, and thus be defined as $c_{\rm S}$					
	dan de serconce es sumpad, man distagras. Se encodedo	·				
	en linto lesto alle dese apresentati cestignos de demagnar			1	-	
	anossado e os dicada remo. Virndado care da electroso-	la gar	0.50	l-titas	RESID	105 Secret 5 N

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Imemos - SFMASI

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

FFMCULT - Socretaria Municipal de Cultura.

21G - Controladoria Interna de Governo

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Ramon Rigoni Gobetti — Secretário Municipal de Administração ¿ Serviços Internos. Cristina Lens Bastos de Vargas — Secretária Municipal de Educação, Mário Stella Cassa Louzada — Secretário Municipal de Meio Ambiente, Márcia Cristina Fonseca Bezzerra — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior — Secretário Municipal de Defesa Social , Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde, José Santiago de Lima — Secretário Municipal de Obras Interino, Robertson Valladão de Azeredo — Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira — Secretária Municipal de Cultura e Marcelo Firme Leite Sócio do Fornecedor.

PROCESSO, Protocolo nº 1-10.820/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

MA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 - Pregão nº 018/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: VILA VITORIA MERCANTIL. DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COTA PRINCIPAL

) nartidake		
				lyse.		grade dead of management
ear	Desir Reses du Brens	Šelati da	l nstadz	rigistisch	1 14 14	la describer
	ngiv , mad fispi		10.11			
	ses , гольд сторы од неменция со рыро видее				-	m,
	актыры стіс, епітапуені етіг (Екр. <u>1</u> 970) — пін под				The state of the s	TARROW AND A
	agrava ir Marka, asvo sociai ar aradam vares vi pateis		And the second			
	langas on panasins e hvir de navdinie e laginieras					THE RESIDENCE OF THE PERSONS AND THE PERSONS A
	ra ea fest seculars, consegua o provinciare da					4.
	apricult na infantación da landanas, e data 60		an jarjan			2
	one our westing ada no espainagure. Vistidade mienasia	Saber	of the state of th	4		Commonweal Common Commo
iy.	de la Maria de	lana)	e de	3.37	0 \ 3.19	Pstalizacia
	ceille Leo I Vernelle		-		\$	\$*************************************
	Savor es ombre atrodo em erabangona de porquesquieso		-			***************************************
	Sampeterre, ambalapere von 1 ka. gries engaser.	Washington)				
	ispoco nutlinto lisso sento de metarli terrosci pedias.	Commence of the commence of th	aran view	on a constant	41.04.04	
	furgies et varasties à Hera da Cristante l'Éspandinas					
	or corpos establicos, com regintes tie intrastér o da	T. C.		*Procedure Relati		2
	appointant hammades de l'exicade editade	:	-			
	Sente tauses empadent and aligna. Virulati, media.		And the second second	Dreamfalore		A-1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
	For this back do	Harges	ka		lus a pr	Jan 1

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal d

Administração e Serviços Internos - SEMASI.

ORGÃO PARTICIPANTE:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Socretario Municipal de Defesa Social.

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

CIG - Controladoria Interna de Governo

PRAZO, 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Ramon Rigoni Gobetti — Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristina Lens Bastos de Vargas — Secretária Municipal de Educação, Mário Stella Cassa Louzada — Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Márcia Cristina Fonseca Bezzerra — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior — Secretário Municipal de Defesa Social , Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde, José Santiago de Lima — Secretário Municipal de Obras Interino, Robertson Valladão de Azeredo — Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira — Secretária Municipal de Cultura e Wanderson Giliard Caetano Piris — Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo pº 1-10.820/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 - Pregão nº 035/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL L'IDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE